

PREGÃO ELETRÔNICO

19/2023**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****UASG: 926677**

OBJETO

Formalização de Ata de Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para Coffee Breaks de capacitações, treinamentos e eventos promovidos pela ELECAMP – Escola do Legislativo de Campinas; de eventos institucionais e visitas de autoridades; e de kits lanches para os participantes dos Programas de Educação Política e Cidadã, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Grupo	Item	Especificações	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Refrigerante 2,5 litros	unid	380	R\$ 11,80	R\$ 4.482,73
	2	Refrigerante Diet 2,5 litros	unid	290	R\$ 12,20	R\$ 3.537,03
	3	Suco integral 1 litro	unid	1.000	R\$ 12,25	R\$ 12.252,86
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 20.272,62
2	4	Pão de queijo assado	quilo	200	R\$ 62,90	R\$ 12.580,00
	5	Petit four	quilo	100	R\$ 70,56	R\$ 7.056,00
	6	Bolo 1kg	unid	257	R\$ 58,00	R\$ 14.906,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						R\$ 34.542,00
3	7	Lanche de metro	unid	670	R\$ 82,47	R\$ 55.252,67
	8	Mini salgados fritos	unid	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
	9	Mini salgados assados	unid	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03						R\$ 64.252,67
	10	KitLanche (Exclusivo ME/EPP)	kit	1.443	R\$ 29,00	R\$ 41.847,00
	11	Salada de frutas	unid	3.600	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 182.514,29

A despesa desta licitação onerará os recursos financeiros classificados sob os números **01.031.3001.4004.3.3.90.30.07.01.100**.



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMCICY202300058

MODO DE DISPUTA:**Aberto****REGIME DE EXECUÇÃO:****Empreitada por Preços Unitários****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****Menor Preço por grupo/ítems avulsos****FORMA DE FORNECIMENTO:****Parcelado sob Demanda****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOP****Não****RESERVA DE COTAS ME/EPP****Sim****FORMA DO AJUSTE FUTURO****Nota de Empenho****DATA DA SESSÃO PÚBLICA****03/07/2023 às 13h**

2

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926677"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: www.campinas.sp.leg.br, opção **Licitações em Andamento**.



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMCICY202300058

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)	18
8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	23
9. DOS RECURSOS	25
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30

EDITAL COM COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO (ITEM 10) RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP/COOP. DEMAIS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

(Processo Administrativo CMC-ADM-2023/00059)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campinas, por meio do Diretor de Materiais e Patrimônio, sediada na Avenida da Saudade, nº 1004, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, Decreto 8.538/2015 e demais legislação aplicável, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMC/CY202300058

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formalização de **Ata de Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para Coffee Breaks de capacitações, treinamentos e eventos promovidos pela ELECCAMP – Escola do Legislativo de Campinas; de eventos institucionais e visitas de autoridades; e de kits lanches para os participantes dos Programas de Educação Política e Cidadã, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será formada por 11 (onze) itens, sendo 9 (nove) itens agrupados em 3 (três) lotes, e 2 (dois) itens autônomos, sendo facultado ao licitante a participação de quantos grupos e/ou itens avulsos possuir interesse, devendo, contudo, ofertar proposta para todos os itens que compõem o(s) grupo(s) pretendido(s), bem como para o respectivo quantitativo total de cada item que pretende participar.

1.3. **Pontua-se que o item avulso nº 10 será destinado exclusivamente para participação de ME/EPP**, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014. **Os grupos e o outro item avulso serão destinados à ampla participação.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação para o item avulso nº 10 é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.6.1. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado à detentora desta, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.**

2.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;



4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. **Havendo divergência entre especificações constantes deste edital ou de seus anexos em relação às especificações contidas no sistema, prevalecerão às constantes deste edital e seus anexos.**

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada item.**

5.6.1. Mesmo na oferta de lances para grupos, deverão ser preenchidos os valores individuais para cada item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Os intervalos mínimos de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão se dar conforme tabela abaixo que os informa:

Grupo	Item	Especificações	Unid	Qtd	Intervalo Mínimo de Diferença de Valores
1	1	Refrigerante 2,5 litros	unid	380	R\$ 0,10
	2	Refrigerante Diet 2,5 litros	unid	290	R\$ 0,10
	3	Suco integral 1 litro	unid	1.000	R\$ 0,10
2	4	Pão de queijo assado	quilo	200	R\$ 0,50
	5	Petit four	quilo	100	R\$ 0,50
	6	Bolo 1kg	unid	257	R\$ 0,50
3	7	Lanche de metro	unid	670	R\$ 0,50
	8	Mini salgados fritos	unid	5.000	R\$ 0,01
	9	Mini salgados assados	unid	5.000	R\$ 0,01
	10	Kit Lanche	kit	1.443	R\$ 0,10
	11	Salada de frutas	unid	3.600	R\$ 0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado o **modo de disputa "aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto [no art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.46 deste edital.



6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e deverão estar em nome da pessoa jurídica licitante, são os seguintes:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Tratando-se de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.1.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.1.7. As **Cooperativas de Consumo** deverão encaminhar além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional, nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a fim de comprovar sua equiparação às MEs e EPPs.

7.1.1.8. Os documentos arrolados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.1.1.9. **Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, por meio de:

7.1.1.9.1. **Certidão** expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial

7.1.1.9.2. **Documento** expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial

7.1.1.9.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



7.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, dos débitos inscritos em dívida ativa referentes ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.

7.1.2.5. Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo do Serviço (FGTS)**;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.1.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação;

7.1.3.1.2. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 7.1.3.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.4. **Outras comprovações:**

7.1.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conjuntamente com a proposta comercial atualizada, declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme disposto no **Anexo IV – Modelo de Declarações**, atestando que:

7.1.4.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, caso se trate de administrador



pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido e de que não há vedação para participação em licitações;

7.1.4.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que deverá apresentar comprovação documental de que o plano de recuperação está sendo cumprido e de que não há vedação para a participação em licitações;

7.1.4.1.3. E que não possui, em seus quadros, administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Campinas, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Campinas envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir

7.1.5. Regras Gerais

7.1.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação anexados no sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por meio de cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([LN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.7. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, NO MÍNIMO, **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

8.1. A vigência da Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme indicado no item 2.1 do Termo de Referência.

8.2. Poderá o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, situação que lhe obrigará ao cumprimento dos limites dispostos em sua proposta.

8.3. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.4. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.5. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro Sistema de Registro de Preços em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no [art. 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021](#).

8.6. Após a homologação da licitação, o vencedor do certame terá registrado em ata os valores unitários e totais de sua proposta.

8.6.1. Serão incluídos na ata de registro de preços os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como a inclusão dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.



8.6.1.1. Para fins do disposto no art. 8.6.1, será utilizado o procedimento previsto no art. 18 do Decreto Federal 11.462/2023.

8.7. Fica vedado o acréscimo de quantitativos fixados na futura da Ata de Registro de Preços, inclusive majoração prevista no [art. 125, da Lei 14.133/2021](#).

8.8. A Câmara Municipal de Campinas convocará a vencedora do certame, no prazo previsto na Notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito do beneficiário da Ata, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Campinas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

8.10. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

8.11. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Campinas a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

8.12. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.13. Caso a Câmara Municipal de Campinas opte por utilizar a Ata de Registro de Preços, será emitida Nota de Empenho e Ordem de Serviço, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e seus parágrafos.

8.14. Na hipótese de cancelamento determinado por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados à esta Câmara Municipal de Campinas os direitos elencados no [art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e suas alterações.

8.15. A ordem de serviço será encaminhada nos termos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

8.16. **Deve ser apresentado pela detentora da Ata de Registro de Preços, como condição para a sua assinatura:**

8.16.1. **Alvará de Registro Sanitário de Estabelecimento de Produtos Alimentícios ou documento similar expedido pela Vigilância Sanitária.**



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, assim entendido o prazo de 1 (uma) hora para manifestação da intenção;

9.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na forma do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas nº 15/2022.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará



fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br ou compras.campanas@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.



11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exceto aos indicados na minuta de contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

dimap@campinas.sp.leg.br
Telefone: 19-37361591

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - <http://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/pregao-eletronico/2023>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
- 12.11.1.1. **ANEXO I-A – Modelo de Proposta Comercial**
- 12.11.2. **ANEXO II – Termo de Ciência e Notificação;**
- 12.11.3. **ANEXO III – Minuta de Ata de registro de Preços**
- 12.11.4. **ANEXO IV – Modelo de Declarações**

Campinas, 19 de junho de 2023.

Julio Cesar Favinha
Diretor de Materiais e Patrimônio

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMCICY202300058

SIGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a formalização de Ata de Registro de Preços, visando a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para *Coffee Breaks* de capacitações, treinamentos e eventos promovidos pela ELECAMP – Escola do Legislativo de Campinas; de eventos institucionais e visitas de autoridades; e de kits lanches para os participantes dos Programas de Educação Política e Cidadã.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MED.	QUANTIDADE (estimada para 12 meses)
1	1	Refrigerante (sabor cola e guaraná) – Embalagem Pet, com tampa de rosca, contendo 2,5 litros. Prazo de validade com, no mínimo, 45 dias a vencer , considerando a data da entrega.	Unidade	380
	2	Refrigerante Diet (sabor cola e guaraná) – Embalagem Pet, com tampa de rosca, contendo 2,5 litros. Prazo de	Unidade	290

Avenida da Saudade, 1004 - Bairro Ponte Preta - Campinas/SP
(19) 3736-1300



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMC/CV202300058



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

**Escola do Legislativo de Campinas (ELECAMP) e
Diretoria de Comunicação Institucional**

		validade com, no mínimo, 45 dias a vencer , considerando a data da entrega.		
	3	Suco integral (100% fruta) , sem conservantes, em embalagem tipo longa vida, contendo 1 litro, podendo variar entre os sabores: laranja, maçã, uva, pêssego e abacaxi; prazo de validade com, no mínimo, 45 dias a vencer , considerando a data da entrega.	Unidade	1.000
2	4	Pão de queijo assado , disposto em embalagem (prato/caixa) de papelão ou embalagem plástica biodegradável. A embalagem deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade.	Quilo	200
	5	Petit four , disposto em embalagem (prato/caixa) de papelão ou embalagem plástica biodegradável. A embalagem deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade.	Quilo	100
	6	Bolo com peso mínimo de 1 kg , em embalagem (prato/caixa de papelão ou embalagem plástica biodegradável) com tampa, podendo variar entre os sabores: chocolate com cobertura de chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, coco, limão, laranja, abacaxi ou fubá cremoso. A embalagem deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade.	Unidade	257

**Avenida da Saudade, 1004 - Bairro Ponte Preta - Campinas/SP
(19) 3736-1300**



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMC/CY202300058

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

**Escola do Legislativo de Campinas (ELECAMP) e
Diretoria de Comunicação Institucional**

3	7	Lanche de metro (sabores variados, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Pão, maionese ou requeijão, alface, tomate, queijo muçarela ou queijo branco (minas frescal), 1 tipo de carne (frango desfiado, peito de peru, presunto ou salame) e 1 opção vegetariana queijo branco (minas frescal, rúcula e tomate seco). Disposto em embalagem (caixa) de papelão ou embalagem plástica biodegradável, com informações sobre a data de fabricação e validade.	Unidade	670
	8	Mini salgados fritos (mínimo 20g cada) sabores diversos, prontos para consumo, quente, com ao menos 1 (uma) opção sem carne a cada fornecimento). Disposto em embalagem (prato/caixa) de papelão, com informações sobre a data de fabricação e validade. Variações: coxinhas, bolinhos de queijo, risoles, pastéis, quibes, entre outros.	Unidade	5.000
	9	Mini salgados assados (mínimo 20g cada) sabores diversos, prontos para consumo, quente, com ao menos 1 (uma) opção vegetariana a cada fornecimento. Disposto em embalagem	Unidade	5.000

**Avenida da Saudade, 1004 - Bairro Ponte Preta - Campinas/SP
(19) 3736-1300**



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMC/CV202300058

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

**Escola do Legislativo de Campinas (ELECAMP) e
Diretoria de Comunicação Institucional**

		(prato/caixa de papelão) com informações sobre a data de fabricação e validade. Tipos sugeridos: empadinhas, enroladinhos de salsinha, enroladinhos de presunto e queijo, pastéis assados, mini pizza, esfihas, entre outros.		
	10	Kit Lanche , embalado individualmente, em embalagem de papel (saco), contendo: - 1 (um) lanche de pão francês de 50 gramas que contenha 2 (duas) fatias de queijo muçarela com quantidade mínima de 20 gramas cada, uma fatia de tomate e uma folha de alface, acondicionado em embalagem tipo saco de papel fechado. - 1 (um) bolo doce industrializado e embalado individualmente, pesando entre 35 e 40 gramas – sabores: chocolate, cenoura, baunilha ou laranja com, no mínimo, 30 dias a vencer, considerando a data da entrega. - 1 (uma) maçã tipo gala de primeira qualidade, sem amassados ou marcas, higienizada, com peso mínimo de 120 gramas, embalada em filme poliolefinico multicamadas transparentes.	Kit	1.443

**Avenida da Saudade, 1004 - Bairro Ponte Preta - Campinas/SP
(19) 3736-1300**



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMC/CY202300058

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

**Escola do Legislativo de Campinas (ELECAMP) e
Diretoria de Comunicação Institucional**

		- 1 (um) suco de frutas (sabores uva ou laranja) - gelado - acondicionado em embalagem tipo longa vida, contendo 200ml, com canudo embalado em plástico selado fixado à embalagem com, no mínimo, 30 dias a vencer, considerando a data da entrega. - 2 (dois) guardanapos de papel branco, folha dupla, com dimensões mínimas de 20 x 23 cm, embalado e lacrado. A embalagem do kit lanche deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade.		
	11	Salada de frutas, com no mínimo 4 variedades de frutas, acondicionada em embalagem individual com no mínimo 170 gramas, contendo informações de peso e validade, acompanhadas dos respectivos talheres (garfos ou colheres descartáveis em material biodegradável).	Unidade	3.600

3.1. Os itens que disponham de sugestão de variedade deverão ser atendidos, **NO MÍNIMO DOIS SABORES**, e, em quantidades igualmente distribuídas, a critério da contratante.

4. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer na Câmara Municipal de Campinas, situada à Avenida da Saudade, 1004 – Ponte Preta, ou, em local indicado pela Escola do

**Avenida da Saudade, 1004 - Bairro Ponte Preta - Campinas/SP
(19) 3736-1300**



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMC/CV202300058

SIGA

Legislativo – Elecamp ou pela Diretoria de Comunicação Institucional - DCI, na hipótese da capacitação ou evento institucional ocorrer fora das dependências da Câmara Municipal de Campinas.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A(s) empresa(s) FORNECEDORA(S) deverá(ão), no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, fornecer os produtos de cada grupo observando fielmente a descrição dos itens na tabela de especificações.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 6.1. A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representantes para atuarem como fiscais e gestores de cada grupo da Ata de Registro de Preços, cabendo, a estes as seguintes atribuições, respectivamente:
- 6.1.1. Acompanhar e zelar pela boa execução do ajuste, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Trabalhar como interlocutor entre o CONTRATANTE e o FORNECEDOR. Emitir aceite na nota fiscal, sem o qual não será liberado qualquer pagamento ao FORNECEDOR. Registrar, de ofício ou sempre que solicitado, qualquer alteração ou ocorrências que venham causar o não cumprimento do ajuste acordado na Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, solicitar esclarecimentos e correção ao FORNECEDOR.
- 6.1.2. Atestar se as documentações apresentadas pelo FORNECEDOR estão em conformidade com as cláusulas da Ata de Registro de Preços e com a legislação vigente, bem como propor a aplicação de penalidades e, se for o caso, encaminhar notificação ao FORNECEDOR.
- 6.2. O recebimento dos produtos por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por quaisquer vícios ocultos de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções,

**Avenida da Saudade, 1004 - Bairro Ponte Preta - Campinas/SP
(19) 3736-1300**



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMC/CV202300058

trocas ou reposições correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR.

- 6.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do FORNECEDOR no que concerne à boa execução do ajuste, sob todos os aspectos, não implicando qualquer corresponsabilidade do CONTRATANTE.
- 6.4. Deverá o FORNECEDOR comunicar imediatamente à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado na Ata de Registro de Preços.
- 6.5. Não serão aceitos pela fiscalização os produtos que não satisfizerem as exigências deste Termo de Referência, ficando o FORNECEDOR obrigado a substituí-los às suas expensas.
- 6.6. Os Fiscais da Ata de Registro de Preços exercerão a fiscalização sobre a qualidade e quantidade e tempestividade dos produtos entregues, atentando principalmente para as normas e procedimentos de qualidade dos produtos desta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação do FORNECEDOR de gerenciá-lo, para que tais princípios sejam respeitados com presteza e eficiência.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A empresa FORNECEDORA deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7.2. Os resultados esperados são: qualidade, precisão e tempestividade na entrega dos produtos;
- 7.3. Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas;
- 7.4. Para recebimento de demandas, o FORNECEDOR deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (e-mail e/ou chat), de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado

**Avenida da Saudade, 1004 - Bairro Ponte Preta - Campinas/SP
(19) 3736-1300**



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CM/CICV202300058

pelo FORNECEDOR.

- 7.5. O FORNECEDOR deverá realizar as entregas conforme Ordem de Fornecimento de segunda à sexta-feira das 07h00 às 22h00, e, excepcionalmente, aos sábados, das 07h00 às 18h00, sem custo complementar para o CONTRATANTE.
- 7.6. O FORNECEDOR não poderá alterar as especificações, estabelecidas na tabela disposta no item 03 deste Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento informado na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 7.7. O FORNECEDOR deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, observando as normas aplicáveis e vigentes, em especial aquelas editadas pelos órgãos de vigilância sanitária das esferas federal, estadual e municipal.
- 7.8. Os produtos alimentícios deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, através de Ordem de Fornecimento, e deverão estar adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas e sustentáveis, preferindo-se embalagens (pratos, caixas, sacos) em papelão ou material biodegradável, evitando-se o uso de plásticos, e proporcionando a perfeita conservação dos produtos até o momento de serem consumidos.
- 7.9. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pelo FORNECEDOR sem anuência do CONTRATANTE.
- 7.10. A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e da cota estimada, sendo cada fornecimento no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Avenida da Saudade, 1004 - Bairro Ponte Preta - Campinas/SP
(19) 3736-1300**



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CM/CICV202300058

7.11. O pedido do CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, deverá ser encaminhado ao FORNECEDOR com :

- a) Até 72 (setenta e duas) horas de antecedência do horário de início do evento para fornecimento de kits lanches;
- b) Até 72 (setenta e duas) horas de antecedência do horário de início do evento para fornecimento coffee break para cursos e capacitações;
- c) Até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário de início do evento para fornecimento de coffee break para eventos institucionais ou visitas de autoridades, podendo ocorrer, excepcionalmente, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. O FORNECEDOR entregará os produtos nos locais, datas e horários estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- 8.2. O horário deverá ser cumprido com pontualidade.
- 8.3. As despesas decorrentes do transporte correrão por conta do FORNECEDOR. Deverá também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais de seus empregados.
- 8.4. Caberá ao FORNECEDOR adotar medidas que garantam a aquisição de alimentos de qualidade, com adequadas condições higiênicas e sanitárias, bem como o transporte, estocagem e preparo/manuseio até o seu consumo.
- 8.5. Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, e higienizados de modo que sejam garantidas as suas características em conformidade com a legislação em vigor.
- 8.6. Os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos,

**Avenida da Saudade, 1004 - Bairro Ponte Preta - Campinas/SP
(19) 3736-1300**



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMC/CV202300058

devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, repondo os itens em desacordo no prazo máximo de uma hora, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis, previstas em lei e no ajuste.

- 8.7. O FORNECEDOR deverá apresentar Alvará de Registro Sanitário de Estabelecimento de Produtos Alimentícios ou documento similar expedido pela Vigilância Sanitária, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.8. Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser preparados na data do evento estipulada nas respectivas Ordens de Fornecimento, com exceção dos sucos, petit fours, bolos simples e bolos industrializados individuais.
- 8.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- 8.11. Nomear um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la durante o período de vigência desta Ata. A nomeação deverá ser feita por escrito, em documento formal do FORNECEDOR, devendo qualquer modificação ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE.
- 8.12. Comunicar, durante a vigência da Ata de Registro de preços, quaisquer alterações ocorridas em seu contrato social.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. A Ordem de Fornecimento, deverá ser emitida e disposta à empresa fornecedora com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento informado na Ordem de Fornecimento, em caso de cursos e capacitações; e de 48 (quarenta e oito) horas, ou excepcionalmente 24 (vinte e quatro) horas em caso de fornecimento de coffee break para eventos institucionais e visitas de autoridades.

- 9.2. A Ordem de Fornecimento dos produtos deverá informar os itens, a quantidade, o
- Avenida da Saudade, 1004 - Bairro Ponte Preta - Campinas/SP
(19) 3736-1300**



endereço onde será realizado o evento, data, horário, telefone e funcionário responsável pelo recebimento.

9.2.1. Caso o evento seja cancelado após a requisição dos produtos, a CONTRATANTE deverá informar o fato ao FORNECEDOR, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O FORNECEDOR terá direito a ressarcimento das despesas que já tiverem sido realizadas em função da requisição, somente mediante comprovação e se a comunicação do cancelamento se der em menos de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento.

9.3. Aprovar os produtos enviados pelo FORNECEDOR em até 15 (quinze) minutos, contados do recebimento do mesmo.

9.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

9.5. Poderá exigir a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais ou ainda que não com estas características, mas em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

9.6. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente.

9.7. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal de Campinas efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal por servidor especialmente designado.

11. DAS PENALIDADES

**Avenida da Saudade, 1004 - Bairro Ponte Preta - Campinas/SP
(19) 3736-1300**



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMC/CV202300058

11.1. As penalidades e demais sanções administrativas são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços, previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

Campinas, 22 de fevereiro de 2023.

Nely A. Monteiro
Diretora Acadêmica
ELECAMP

Danielle S. Balloni
Coord. Pedagógica
ELECAMP

Bruno Assis Alves
Diretor de Comunicação
Institucional

Gleisom F. Barbosa
Coord. de Relações
Públicas e Cerimonial

**Avenida da Saudade, 1004 - Bairro Ponte Preta - Campinas/SP
(19) 3736-1300**



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMCICY202300058

ANEXO I-A – Modelo de Proposta Comercial

PE nº 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para: Coffee Breaks de capacitações, treinamentos e eventos promovidos pela ELECAMP, de kits lanches para os programas de formação política e cidadã, da ELECAMP, e de eventos institucionais e visitas de autoridades sob a responsabilidade da Diretoria de Comunicação Institucional - DCI.

DADOS DO FORNECEDOR**RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:	I.E.:		
ENDEREÇO:	Nº:		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:	
ENQUADRAMENTO:	☐ ME ☐ EPP ☐ LTDA ☐ S/A ☐ MEI		
E-MAIL:	TELEFONE:		

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Unid. Med.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Refrigerante (sabor cola e guaraná) – Embalagem Pet, com tampa de rosca, contendo 2,5 litros. Prazo de validade com, no mínimo, 45 dias a vencer , considerando a data da entrega.	380	Unidade		
	02	Refrigerante Diet (sabor cola e guaraná) – Embalagem Pet, com tampa de rosca, contendo 2,5 litros. Prazo de validade com, no mínimo, 45 dias a vencer , considerando a data da entrega.	290	Unidade		
	03	Suco integral (100% fruta) , sem conservantes, em embalagem tipo longa vida, contendo 1 litro, podendo variar entre os sabores: laranja, maçã, uva, pêssego e abacaxi; prazo de validade com, no mínimo, 45 dias a vencer , considerando a data da entrega.	1.000	Unidade		

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1590



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMC/CV202300058

02	04	Pão de queijo assado , disposto em embalagem (prato/caixa) de papelão ou embalagem plástica biodegradável. A embalagem deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade	200	Quilo		
	05	Petit four , disposto em embalagem (prato/caixa) de papelão ou embalagem plástica biodegradável. A embalagem deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade.	100	Quilo		
	06	Bolo com peso mínimo de 1 kg , em embalagem (prato/caixa de papelão ou embalagem plástica biodegradável) com tampa, podendo variar entre os sabores: chocolate com cobertura de chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, coco, limão, laranja, abacaxi ou fubá cremoso. A embalagem deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade.	257	Unidade		
03	07	Lanche de metro (sabores variados, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Pão, maionese ou requeijão, alface, tomate, queijo muçarela ou queijo branco (minas frescal), 1 tipo de carne (frango desfiado, peito de peru, presunto ou salame) e 1 opção vegetariana queijo branco (minas frescal, rúcula e tomate seco). Disposto em embalagem (caixa) de papelão ou embalagem plástica biodegradável, com informações sobre a data de fabricação e validade.	670	Unidade		
	08	Mini salgados fritos (mínimo 20g cada) sabores diversos, prontos para consumo, quente, com ao menos 1 (uma) opção sem carne a cada fornecimento). Disposto em embalagem (prato/caixa) de papelão, com informações sobre a data de fabricação e validade. Variações: coxinhas, bolinhos de queijo, risoles, pastéis, quibes, entre outros.	5.000	Unidade		

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1590



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMC/CV202300058

	09	Mini salgados assados (mínimo 20g cada) sabores diversos, prontos para consumo, quente, com ao menos 1 (uma) opção vegetariana a cada fornecimento. Disposto em embalagem (prato/caixa de papelão) com informações sobre a data de fabricação e validade. Tipos sugeridos: empadinhas, enroladinhos de salsinha, enroladinhos de presunto e queijo, pastéis assados, mini pizza, esfihas, entre outros.	5.000	Unidade		
--	10	Kit Lanche, embalado individualmente, em embalagem de papel (saco), contendo: - 1 (um) lanche de pão francês de 50 gramas que contenha 2 (duas) fatias de queijo muçarela com quantidade mínima de 20 gramas cada, uma fatia de tomate e uma folha de alface, acondicionado em embalagem tipo saco de papel fechado. - 1 (um) bolo doce industrializado e embalado individualmente, pesando entre 35 e 40 gramas – sabores: chocolate, cenoura, baunilha ou laranja com, no mínimo, 30 dias a vencer, considerando a data da entrega. - 1 (uma) maçã tipo gala de primeira qualidade, sem amassados ou marcas, higienizada, com peso mínimo de 120 gramas, embalada em filme poliolefinico multicamadas transparentes. - 1 (um) suco de frutas (sabores uva ou laranja) - gelado - acondicionado em embalagem tipo longa vida, contendo 200ml, com canudo embalado em plástico selado fixado à embalagem com, no mínimo, 30 dias a vencer, considerando a data da entrega. - 2 (dois) guardanapos de papel branco, folha dupla, com dimensões mínimas de 20 x 23 cm, embalado e lacrado. A embalagem	1.443	kit		



		do kit lanche deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade.				
--	11	Salada de frutas , com no mínimo 4 variedades de frutas, acondicionada em embalagem individual com no mínimo 170 gramas, contendo informações de peso e validade, acompanhadas dos respectivos talheres (garfos ou colheres descartáveis em material biodegradável).	3.600	Unidade		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		
PRAZO PARA ENTREGA:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AG:	C/C:
DADOS SÓCIO RESPONSÁVEL:		CPF:
1. Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas. 2. Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida. 3. Declaro, por fim, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.		

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1590



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMCICV202300058

4. Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).
5. É necessária a emissão de **Nota fiscal de Venda de Mercadoria** em concordância com Regulamento do ICMS do estado de São Paulo (RICMS/2000).

Constitui condição para a contratação com o Poder Público a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

NOME
CPF:
CARGO/FUNÇÃO
E-MAIL
TELEFONE

Local/Data

Assinatura

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1590



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMCICY202300058



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMC/CV202300058

SIGA



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMC/CV202300058

SIGA



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMCICY202300058

SIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2023

Pregão Eletrônico n.º ____ / 2023
PROCESSO CMC-ADM-2023/00059

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para Coffee Breaks de capacitações, treinamentos e eventos promovidos pela ELECAMP – Escola do Legislativo de Campinas; de eventos institucionais e visitas de autoridades; e de kits lanches para os participantes dos Programas de Educação Política e Cidadã, nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência.

Aos dias de do ano de _____ a Câmara Municipal de Campinas, situada à Av. da Saudade, n.º 1004, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Carlos Rossini, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º _____ / 2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para Coffee Breaks de capacitações, treinamentos e eventos promovidos pela ELECAMP – Escola do Legislativo de Campinas e de kit lanche para os participantes do Programa Parlamento Jovem e do Programa Estudante de Atitude**, nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA (FORNECEDOR): _____ empresa com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços do Lote nº ____ do Pregão Eletrônico nº ____ / 2023** referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para **Coffee Breaks** de capacitações, treinamentos e eventos promovidos pela ELECAMP – Escola do Legislativo de Campinas; de eventos institucionais e visitas de autoridades; e de **kits lanches** para os participantes dos Programas de Educação Política e Cidadã, nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência., conforme especificações constantes na tabela abaixo:



GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MED.	QUANTIDADE (estimada para 12 meses)
01	01	Refrigerante (sabor cola e guaraná) – Embalagem Pet, com tampa de rosca, contendo 2,5 litros. Prazo de validade com, no mínimo, 45 dias a vencer , considerando a data da entrega.	Unidade	380
	02	Refrigerante Diet (sabor cola e guaraná) – Embalagem Pet, com tampa de rosca, contendo 2,5 litros. Prazo de validade com, no mínimo, 45 dias a vencer , considerando a data da entrega.	Unidade	290
	03	Suco integral (100% fruta) , sem conservantes, em embalagem tipo longa vida, contendo 1 litro, podendo variar entre os sabores: laranja, maçã, uva, pêssego e abacaxi; prazo de validade com, no mínimo, 45 dias a vencer , considerando a data da entrega.	Unidade	1.000
02	04	Pão de queijo assado , disposto em embalagem (prato/caixa) de papelão ou embalagem plástica biodegradável. A embalagem deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade.	Quilo	200
	05	Petit four , disposto em embalagem (prato/caixa) de papelão ou embalagem plástica biodegradável. A embalagem deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade.	Quilo	100
	06	Bolo com peso mínimo de 1 kg , em embalagem (prato/caixa de papelão ou embalagem plástica biodegradável) com tampa, podendo variar entre os sabores: chocolate com cobertura de chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, coco, limão, laranja, abacaxi ou fubá cremoso. A embalagem deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade.	Unidade	257
03	07	Lanche de metro (sabores variados, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Pão, maionese ou requeijão, alface, tomate, queijo muçarela ou queijo branco (minas frescal), 1 tipo de carne (frango desfiado, peito de peru, presunto ou salame) e 1 opção vegetariana queijo branco (minas frescal, rúcula e tomate seco). Disposto em embalagem (caixa) de papelão ou embalagem plástica biodegradável, com informações sobre a data de fabricação e validade.	Unidade	670
	08	Mini salgados fritos (mínimo 20g cada) sabores diversos, prontos para consumo, quente, com ao menos 1 (uma) opção sem carne a cada fornecimento). Disposto em embalagem (prato/caixa) de papelão, com informações sobre a data de fabricação e validade. Variações: coxinhas, bolinhos de queijo, risoles, pastéis, quibes, entre outros.	Unidade	5.000
	09	Mini salgados assados (mínimo 20g cada) sabores diversos, prontos para consumo, quente, com ao menos 1 (uma) opção vegetariana a cada fornecimento. Disposto em embalagem (prato/caixa de papelão) com informações sobre a data de fabricação e validade. Tipos sugeridos: empadinhas, enroladinhos de salsinha, enroladinhos de presunto e queijo, pastéis assados, mini pizza, esfihas, entre outros.	Unidade	5.000
	10	Kit Lanche , embalado individualmente, em embalagem de papel (saco), contendo: - 1 (um) lanche de pão francês de 50 gramas que contenha 2 (duas) fatias de queijo muçarela com quantidade mínima de 20 gramas cada, uma fatia de tomate e uma folha de alface, acondicionado em embalagem tipo saco de papel fechado. - 1 (um) bolo doce industrializado e embalado individualmente, pesando entre 35 e 40 gramas – sabores: chocolate, cenoura, baunilha ou laranja com, no	Kit	1.443





		mínimo, 30 dias a vencer, considerando a data da entrega. - 1 (uma) maçã tipo gala de primeira qualidade, sem amassados ou marcas, higienizada, com peso mínimo de 120 gramas, embalada em filme poliolefinico multicamadas transparentes. - 1 (um) suco de frutas (sabores uva ou laranja) - gelado - acondicionado em embalagem tipo longa vida, contendo 200ml, com canudo embalado em plástico selado fixado à embalagem com, no mínimo, 30 dias a vencer, considerando a data da entrega. - 2 (dois) guardanapos de papel branco, folha dupla, com dimensões mínimas de 20 x 23 cm, embalado e lacrado. A embalagem do kit lanche deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade.		
	11	Salada de frutas , com no mínimo 4 variedades de frutas, acondicionada em embalagem individual com no mínimo 170 gramas, contendo informações de peso e validade, acompanhadas dos respectivos talheres (garfos ou colheres descartáveis em material biodegradável).	Unidade	3.600

1.2 - Os itens que disponham de sugestão de variedade, deverão ser atendidos, **NO MÍNIMO, DOIS SABORES**, e, em quantidades igualmente distribuídas, a critério da Contratante.

1.3 - Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

1.4 – As contratações das quantidades dos produtos necessários à Contratante ocorrerão por meio de emissão de nota de empenho da Contratante ao Fornecedor. O Fornecedor receberá uma cópia do documento original, por e-mail.

1.4.1 – Embora as contratações das quantidades necessárias ocorram por meio da emissão das respectivas notas de empenho, o Fornecedor fica obrigado a cumprir todas as obrigações e cláusulas estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital do **Pregão Eletrônico nº _____/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poder ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – Os valores dos itens a serem fornecidos pelo Fornecedor são os indicados abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	PREÇO	PREÇO
			MED.	(estima)	UNIT.	TOTAL



				da para 12 meses)		
01	01	Refrigerante (sabor cola e guaraná) – Embalagem Pet, com tampa de rosca, contendo 2,5 litros. Prazo de validade com, no mínimo, 45 dias a vencer , considerando a data da entrega.	Unid	380		
	02	Refrigerante Diet (sabor cola e guaraná) – Embalagem Pet, com tampa de rosca, contendo 2,5 litros. Prazo de validade com, no mínimo, 45 dias a vencer , considerando a data da entrega.	Unid	290		
	03	Suco integral (100% fruta), sem conservantes, em embalagem tipo longa vida, contendo 1 litro, podendo variar entre os sabores: laranja, maçã, uva, pêssego e abacaxi; prazo de validade com, no mínimo, 45 dias a vencer , considerando a data da entrega.	Unid	1.000		
02	04	Pão de queijo assado, disposto em embalagem (prato/caixa) de papelão ou embalagem plástica biodegradável. A embalagem deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade.	Quilo	200		
	05	Petit four, disposto em embalagem (prato/caixa) de papelão ou embalagem plástica biodegradável. A embalagem deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade.	Quilo	100		
	06	Bolo com peso mínimo de 1 kg, em embalagem (prato/caixa) de papelão ou embalagem plástica biodegradável) com tampa, podendo variar entre os sabores: chocolate com cobertura de chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, coco, limão, laranja, abacaxi ou fubá cremoso. A embalagem deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade.	Unid	257		
03	07	Lanche de metro (sabores variados, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Pão, maionese ou requeijão, alface, tomate, queijo muçarela ou queijo branco (minas frescal), 1 tipo de carne (frango desfiado, peito de peru, presunto ou salame) e 1 opção vegetariana queijo branco (minas frescal, rúcula e tomate seco). Disposto em embalagem (caixa) de papelão ou embalagem plástica biodegradável, com informações sobre a data de fabricação e validade.	Unid	670		
	08	Mini salgados fritos (mínimo 20g cada) sabores diversos, prontos para consumo, quente, com ao menos 1 (uma) opção sem carne a cada fornecimento). Disposto em embalagem (prato/caixa) de papelão, com informações sobre a data de fabricação e validade. Variações: coxinhas, bolinhos de queijo, risoles, pastéis, quibes, entre outros.	Unid	5.000		
	09	Mini salgados assados (mínimo 20g cada) sabores diversos, prontos para consumo, quente, com ao menos 1 (uma) opção vegetariana a cada fornecimento. Disposto em embalagem (prato/caixa) de papelão com informações sobre a data de fabricação e validade. Tipos sugeridos: empadinhas, enroladinhos de salsinha, enroladinhos de presunto e queijo, pastéis assados, mini pizza, esfihas, entre outros.	Unid	5.000		
	10	Kit Lanche, embalado individualmente, em embalagem de papel (saco), contendo: - 1 (um) lanche de pão francês de 50 gramas que contenha 2	Kit	1.443		





	(duas) fatias de queijo muçarela com quantidade mínima de 20 gramas cada, uma fatia de tomate e uma folha de alface, acondicionado em embalagem tipo saco de papel fechado. - 1 (um) bolo doce industrializado e embalado individualmente, pesando entre 35 e 40 gramas – sabores: chocolate, cenoura, baunilha ou laranja com, no mínimo, 30 dias a vencer, considerando a data da entrega. - 1 (uma) maçã tipo gala de primeira qualidade, sem amassados ou marcas, higienizada, com peso mínimo de 120 gramas, embalada em filme poliolefinico multicamadas transparentes. - 1 (um) suco de frutas (sabores uva ou laranja) - gelado - acondicionado em embalagem tipo longa vida, contendo 200ml, com canudo embalado em plástico selado fixado à embalagem com, no mínimo, 30 dias a vencer, considerando a data da entrega. - 2 (dois) guardanapos de papel branco, folha dupla, com dimensões mínimas de 20 x 23 cm, embalado e lacrado. A embalagem do kit lanche deverá conter informações sobre a data de fabricação e validade.				
11	Salada de frutas , com no mínimo 4 variedades de frutas, acondicionada em embalagem individual com no mínimo 170 gramas, contendo informações de peso e validade, acompanhadas dos respectivos talheres (garfos ou colheres descartáveis em material biodegradável).	Unid	3.600		

3.2 – O valor total estima da Ata de Registro de Preços é de **R\$ ()**.

3.3 - Os valores unitários serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses a contar da data proposta (data da disputa de lance do **Pregão Eletrônico nº /2023**).

3.4 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.5 – O reajuste do item 3.4 não se aplica automaticamente.

3.5.1 – Após o pedido de reajuste realizado pelo Fornecedor, mediante pesquisa de preços, a Contratante verificará se, com a aplicação do índice pertinente, o preço objeto da Ata de Registro de Preços continua compatível com os preços praticados no mercado (a análise terá o lote como referência).

3.5.1.1 – Realizada a verificação do item anterior, a Contratante decidirá:

a) pela concessão do reajuste solicitado pela empresa, caso o preço do lote esteja compatível com os realizados mercado;

b) pela apresentação de contraproposta com percentual reajuste menor, a fim de ga-



rantir vantajosidade à Contratante, conforme preço do lote apurado no mercado.

3.6 – O Fornecedor deverá solicitar o reajuste em até de 2 (dois) meses, contados da data de aniversário proposta comercial.

3.6.1 – Passados 2 (dois) meses da data da proposta, o reajuste se operará a partir data da solicitação do Fornecedor em diante, não retroagindo a data de aniversário da proposta.

3.7 – É vedado o acréscimo dos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive a majoração prevista no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 9º, §1º do Decreto Municipal nº 11.447/1994.

3.7.1 - Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, por meio termo aditivo, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, renova a possibilidade de pedidos até as quantidades estimadas originalmente, para o prazo da nova vigência aditada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente de nº

3.2 - No exercício seguinte, caso se faça necessário, as despesas poderão correr à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento, ficando a Câmara obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimada e, havendo necessidade, a emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Solicitar ao FORNECEDOR entregas por meio de Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos trazidos no item 7.7.

4.2 - Aprovar os produtos enviados pelo FORNECEDOR em até 15 (quinze) minutos, contados do recebimento do mesmo.

4.3 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

4.3.1 – A Contratante poderá exigir a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais ou ainda que não com estas características, mas em desacordo com as especificações do Termo de Referência.



4.4 - Aceitar e atestar as faturas e/ou notas fiscais correspondentes à prestação do serviço.

4.5 - Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 - Entregar os produtos nos locais, datas e horários estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

5.2 - Adotar medidas que garantam a aquisição de alimentos de qualidade, com adequadas condições higiênicas e sanitárias, bem como o transporte, estocagem e preparo/manuseio até o seu consumo.

5.3 - Apresentar Alvará de Registro Sanitário de Estabelecimento de Produtos Alimentícios ou documento similar expedido pela Vigilância Sanitária, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 - Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

5.6 - Nomear um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços ou comunicar que o próprio representante legal da empresa (sócio) fará a representação.

5.6.1 - A nomeação de preposto ou a prestação da informação de que o próprio representante legal da empresa fará a representação deverá ser feita por escrito, em documento formal do FORNECEDOR, devendo qualquer modificação ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE.

5.7 - Comunicar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quaisquer alterações ocorridas em seu contrato social.

5.8 - Disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (e-mail e/ou chat), de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pelo FORNECEDOR.

5.9 - Realizar as entregas conforme Ordem de Fornecimento recebidas de segunda à sexta-feira das 07h00 às 22h00, e, excepcionalmente, aos sábados, das 07h00 às 18h00, sem custo complementar para o CONTRATANTE.



5.10 - Não alterar as especificações estabelecidas na tabela disposta no item 03 do Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento informado na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.11 - Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, observando as normas aplicáveis e vigentes, em especial aquelas editadas pelos órgãos de vigilância sanitária das esferas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1 - A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representante, ou representantes, caso haja necessidade, para atuarem como fiscais e gestores do Ajuste, cabendo, a estes as seguintes atribuições, respectivamente:

6.1.1 - Aos fiscais: Não obstante o Fornecedor seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por servidores designados, podendo para isso:

6.1.1.1 - Acompanhar a execução dos pedido e fornecimentos, verificando, periodicamente, a sua compatibilidade com o disposto no Termo de Referência e no Ata de Registro de Preços, dando o aceite na Nota Fiscal de fornecimento somente se a entrega for executada corretamente.

6.1.1.2 - Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e o Fornecedor.

6.1.1.3 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à sua regularização.

6.1.2 - Aos gestores: atestar as notas fiscais emitidas pelo Fornecedor, em conjunto com o fiscal administrativo ou isoladamente; notificar formalmente o Fornecedor se houver o descumprimento de algum item do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços ou da legislação vigente, concedendo prazo para defesa prévia; sugerir que a autoridade superior aplique ou deixe de aplicar as penalidades contratuais contra o Fornecedor; encaminhar o processo para comissão de aplicação de sanção se for o caso, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO



7.1 - Os fornecimentos serão prestados mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro Preço ocorrerão por meio de notas de empenho emitidas pela Contratante à titularidade da empresa fornecedora nesta Ata de Registro Preços.

7.2.1 – Eventuais envios de ordem de fornecimento serão precedidos de emissão dos respectivos empenhos.

7.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer na Câmara Municipal de Campinas, situada à Avenida da Saudade, 1004 – Ponte Preta, ou, em local indicado pela Escola do Legislativo – Elecamp ou pela Diretoria de Comunicação Institucional - DCI, na hipótese da capacitação ou evento institucional ocorrer fora das dependências da Câmara Municipal de Campinas.

7.4 – A empresa Fornecedora deverá fornecer os produtos de cada grupo observando fielmente a descrição dos itens na tabela de especificações.

7.4.1 - Os produtos alimentícios deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, através de Ordem de Fornecimento, e deverão estar adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas e sustentáveis, preferindo-se embalagens (pratos, caixas, sacos) em papelão ou material biodegradável, evitando-se o uso de plásticos, e proporcionando a perfeita conservação dos produtos até o momento de serem consumidos.

7.4.2 - Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pelo FORNECEDOR sem anuência do CONTRATANTE.

7.5 - A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e da cota estimada, sendo cada fornecimento no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.6 - A empresa FORNECEDORA deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.7 - O pedido do CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, deverá ser encaminhado ao FORNECEDOR com :

a) Até 72 (setenta e duas) horas de antecedência do horário de início do evento para fornecimento de kits lanches;

b) Até 72 (setenta e duas) horas de antecedência do horário de início do evento para fornecimento coffee break para cursos e capacitações;

c) Até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário de início do evento para



fornecimento de coffee break para eventos institucionais ou visitas de autoridades, podendo ocorrer, excepcionalmente, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência nos casos em que os eventos forem agendados em prazo inferior a 48 horas de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos materiais, para receber e atestar a Nota Fiscal emitida ou rejeitá-la.

8.1.1 – O Fornecedor deverá enviar, junto com a nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual competente, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade.

8.1.1.1 - Caso o Fornecedor não apresente as certidões ou as mesmas apresentem apontamentos e não seja providenciada a sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a qual será feita por e-mail, poderá sofrer a penalidade discriminada na cláusula décima, item 9.1.2.2;

8.1.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.3 – O Fornecedor deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará a Ata de Registro de Preços.

8.1.4 - É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

8.2 - A Nota Fiscal rejeitada será devolvida ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 9.1, a partir da data da sua reapresentação.

8.3 - A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal, conforme o disposto no item 9.1.

8.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Fornecedor.

8.5 - Estão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos;



8.6 - Pelo atraso injustificado do pagamento, por parte da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor em atraso, a partir do dia posterior à data do vencimento e pro-rata tempore, correção monetária pelo IPCA(IBGE), bem como juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 156 da Lei 14.133/21):

9.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente;

9.1.2 - Multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1 - de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor da respectiva nota empenho, a cada 30 minutos de atraso na entrega dos produtos, até 15ª (décima quinta) hora de atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2.1.1. Em eventuais 2 (dois) primeiros atrasos de entrega que o Fornecedor venha a cometer, a Contratante poderá, a seu critério exclusivo, converter a multa do item 9.1.2.1 em advertência do item 9.1.1, desde que:

a) o atraso não tenha ultrapassado 1h (uma hora);

b) a fiscalização da Ata de Registro de Preços ateste que atraso não causou prejuízo à Contratante;

c) a empresa não tenha nenhuma outra ocorrência registrada contra si, além dos dois atrasos.

9.1.2.2 - de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, no caso de não serem apresentadas as certidões exigidas na cláusula 8.1.1, conforme o item 8.1.1.1;

9.1.2.3 - de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na lei. No caso de reincidência, poderá ser promovida a rescisão desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2.4 - de 5% (cinco por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços mais



a rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da penalidade do item 10.1.4 (inidoneidade), no caso de apresentação de documento falso ou de conteúdo falso (falsidade ideológica).

9.1.2.4.1 - Caso seja comprovada a idoneidade da documentação originalmente apresentada, será afastada penalidade do item 9.1.2.4.

9.1.2.4.2 – Caso a empresa comprove a não ter havido dolo na apresentação da documentação falsa e reapresente documentação idônea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada apenas a penalidade de multa, sem cumular a rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da penalidade de inidoneidade.

9.1.2.5 - Em caso de rescisão desta Ata de Registro de Preços pela Contratante, decorrente do que prevê os subitens 9.1.2.1, 9.1.2.2 e 9.1.2.3, ou de qualquer descumprimento de outra obrigação do Fornecedor, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30 % (trinta por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a gravidade da infração, descontado o percentual já aplicado no caso dos subitens em referência.

9.1.2.6 - Em caso de reincidência das condutas previstas nos subitens 9.1.2.1 a 9.1.2.3, caso a Contratante não opte pela rescisão, deverá aplicar o percentual da multa multiplicado pelo número de descumprimentos tipificados nos subitens em comento, sem prejuízo da majoração da multa, de acordo com o tempo em que perdurou a conduta, se assim dispuser a redação do item infringido.

9.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com o Município no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.3.1 - Nos casos de declaração de impedimento, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de **01 (um) ano** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.1.4.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de **03 (dois) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.2 - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos do Fornecedor.



9.3 - As penalidades previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.4 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o Fornecedor de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.

9.5 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.6 - Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Legislação, serão garantidos ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.6.1. No caso de possibilidade de aplicação de multa, a notificação para apresentação de defesa prévia será enviada com o valor da multa proposto, devendo o Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: a) concordar com o valor aplicado, que será descontado de futuros créditos do Fornecedor, sendo possibilitado, também, o depósito da multa na conta indicada; b) não se manifestar, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade; c) apresentar defesa prévia, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

9.6.2. A Contratante poderá, a seu critério, considerar a gravidade da infração, os antecedentes da empresa, a conduta do Fornecedor e de seu preposto na solução de problemas apontados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, para evocar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade nas apurações e aplicações das penalidades estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, nos casos em que as sanções se mostrem desproporcionalmente gravosas ao Fornecedor se comparadas aos prejuízos que esta causou à Contratante.

9.7. Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Constituem motivos para extinção desta Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada



para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a finalidade desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3.1 – No caso de fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, e desde que a CONTRATANTE seja comunicada imediatamente após a referida operação societária, a CONTRATANTE, facultativamente, poderá optar por não rescindir a presente Ata de Registro de Preços, desde que tal mudança:

- a) Não tenha sido efetuada com o intuito de fraudar ao certame licitatório;
- b) Não tenha acarretado violação à isonomia dos licitantes, prejuízo à obtenção da melhor proposta por parte da CONTRATANTE ou prejudicado de qualquer outra forma os preceitos do certame licitatório;
- c) haja justificado interesse público que autorize tal manutenção; e
- d) não prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

10.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Fornecedor;

10.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

10.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

10.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - A extinção desta Ata de Registro de Preços poderá ser:

10.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



10.3.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.3.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4 - A extinção por descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços acarretará a retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para fins de pagamento à CONTRATANTE dos valores das multa e de eventuais indenizações por prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº ____/2023", homologada pelo Exmo. Sr. Presidente da CONTRATANTE, conforme protocolo interno CMC-ADM-2023/00059, sujeitando-se os Contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.2 - Integram a presente Ata de Registro de Preços a proposta do Fornecedor, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao protocolo interno CMC-ADM-2023/00059, em especial, os anexos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação da presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em extrato, no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme artigos 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outros sejam.

14.2. - A data de assinatura será certificada por servidor lotado na Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas, por meio de certidão a ser juntada no subprocesso da Ata de Registro de Preços CMC-ADM-2023/00059, conforme a data em que o último representante de uma das **PARTES** qualificada no preâmbulo assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3 - E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, assinado digitalmente e incluso no processo da Ata de Registro de Preços CMC-ADM-2023/00059, vinculado e criado a partir do processo administrativo CMC-ADM-2023/00059.



Campinas, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:2) _____
Nome:
CPF:



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo CMC-ADM-2023/00059

Pregão Eletrônico nº xx/2023

EU _____ (nome completo), representante
legal da _____ (denominação da pessoa
jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** _____ realizado pela Câmara
Municipal de Campinas, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que o LICITANTE está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- c) **Que não possuímos em nossos quadros administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Campinas, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Campinas envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.**

Campinas, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 247377-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=247377-4648>



CMC/CV202300058

SIGA